

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

REQUERIMENTO Nº 8/2017

<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Rejeitado
<input checked="" type="checkbox"/> POR UNANIMIDADE	
Com _____ voto(s) Favoráveis e _____ voto(s) Contrários	
Em <u>06 / 02 / 2017</u>	

Solicita informações a respeito da realização do serviço "LIMPA FOSSA" no âmbito da Estância Turística de São Roque.


José Alexandre Pierroni Dias
Médico Veterinário
2º Secretário

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que foi aprovado por esta Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 119-E, de 09/12/2011, dispondo sobre a "Disponibilização de veículo tipo "LIMPA FOSSA". O referido Projeto deu origem à Lei Municipal nº 3.753, de 28/12/2011 (cópia anexa).

Considerando que o serviço proposto pela legislação acima mencionada é de extrema importância, especialmente para a população mais carente do Município, que não é atendida pelo sistema de coleta e remoção de esgoto da concessionária SABESP.

Considerando que a população mais humilde do Município também contribui com os impostos arrecadados pela municipalidade, sendo, portanto, merecedora dos serviços básicos de que é responsável a Administração Municipal, entre os quais o saneamento básico.

Posto isto, JULIO ANTONIO MARIANO, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

1. O serviço de "LIMPA FOSSA" já está em vigor em nosso Município?

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

2. Em caso negativo, qual o prazo para que esse serviço seja disponibilizado à população pelo Poder Executivo Municipal?
3. Em caso positivo informar de que maneira o serviço será prestado à população e quem poderá ser contemplado com o benefício.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 09 de janeiro de 2017

JULIO ANTONIO MARIANO
Vereador

PROCOLO Nº CETSUR 09/01/2017 - 17:46:40 00186/2017
/s/bv



Reg. 008

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.753

De 28 de dezembro de 2011

PROJETO DE LEI N.º 119/11-E,
De 09 de dezembro de 2011
AUTÓGRAFO N.º 3.696 de 22/12/11.
(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza a disponibilização de veículo tipo “limpa fossa” e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura autorizada a disponibilizar, diretamente ou por intermédio da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, veículo tipo “limpa fossa” aos imóveis exclusivamente residenciais que tenham área construída de até 65,00 m² (sessenta e cinco metros quadrados), e cujos proprietários ou titulares preencham perfil sócio-econômico, a ser apurado pelo Departamento de Bem Estar Social através de estudo social.

Art. 2º O Prefeito regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 28/12/2011.

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 28 de dezembro de 2011, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 45ª Sessão Extraordinária de 22/12/2011.

//co.-



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

GABINETE DO PREFEITO

Ofício n.º 129/2017-GP

São Roque, 22 de fevereiro de 2017

Assunto: Requerimento nº 08, aprovado em 06/02/2017, de
autoria dos Excelentíssimo Senhor Vereador Júlio
Antonio Mariano

Senhor Vereador Presidente,

Visando prestarmos as informações requeridas por meio do documento em
testilha, transcrevemos abaixo as informações prestadas por nosso Diretor do Departamento de
Obras, Engenheiro Antonio Augusto Godinho:

*"1. Informo que o Departamento de Obras iniciou o processo através de ata,
para o fornecimento de limpeza de fossas através de terceirização;*

*2. O serviço será executado mediante a verificação prévia do Departamento
de Bem-Estar Social, que fará uma análise socioeconômica para a execução desse tipo de
serviço."*

Colocando-nos à inteira disposição, agradecemos e aproveitamos a
oportunidade para apresentar nossos protestos da mais alta estima e apreço.

CLAUDIO JOSÉ DE GOÉS
PREFEITO

Ao
Excelentíssimo Senhor
Newton Dias Bastos
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

VMN.-

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Rua São Paulo, 966 – Taboão – 18135-125 - São Roque - SP
www.saoroque.sp.gov.br
PABX: (11) 4784-8500
Gabinete: (11) 4784-8523 ou 4874-8591
E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br